



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua Jose Quintino Magalhães, s/n, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar visa fundamentar tecnicamente a contratação de serviços artísticos para a "Festa de Santana" em 2026. Este documento constitui a primeira etapa do planejamento da contratação e tem como objetivo caracterizar o interesse público envolvido, bem como a inviabilidade de competição que justifica a escolha direta da banda BONDE DO BRASIL. A análise aqui empreendida busca harmonizar as demandas culturais da população de Santana de Mangueira/PB com as exigências de responsabilidade fiscal e administrativa impostas ao ente municipal.

A administração pública, ao planejar suas festividades, deve considerar que a cultura é um direito fundamental assegurado pela Constituição Federal de 1988. Nesse sentido, o planejamento antecipado no exercício de 2026 permite uma organização logística superior, garantindo que os recursos sejam aplicados de forma transparente. A introdução deste estudo serve como bússola para os demais atos administrativos, assegurando que o processo não seja apenas um ato de discricionariedade, mas uma decisão técnica fundamentada em dados concretos e necessidades reais.

Além disso, a introdução destaca a relevância do setor de eventos para a economia criativa do estado da Paraíba. Santana de Mangueira/PB, ao promover este show, não está apenas oferecendo lazer, mas está inserindo o município no roteiro de grandes eventos regionais. Esta estratégia visa otimizar a arrecadação indireta através do aquecimento do setor de serviços, que é tradicionalmente o mais impactado durante as festas de padroeira. O ETP, portanto, nasce da necessidade de legitimar essa movimentação financeira sob o prisma da nova legislação de licitações.

Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, este documento analisa as alternativas de mercado, embora a natureza do objeto artístico imponha uma singularidade que afasta a competitividade comum. A escolha pela BONDE DO BRASIL é fruto de uma análise de perfil artístico que se adequa à tradição local, conforme será detalhado nos tópicos seguintes. A robustez deste ETP é necessária para evitar questionamentos futuros pelos órgãos de controle, demonstrando que houve planejamento e cautela.

Por fim, esta introdução reafirma o compromisso do Município com a transparência e a legalidade. Todos os custos aqui estimados e as justificativas apresentadas guardam estrita relação com a realidade do mercado artístico paraibano e nacional. O objetivo final deste estudo é prover à autoridade competente todos os subsídios necessários para a autorização do certame, garantindo que a contratação direta ocorra dentro dos mais rígidos padrões de probidade administrativa.

2. OBJETO

O objeto deste planejamento consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços artísticos, especificamente para a realização de um show musical da Banda BONDE DO BRASIL. A apresentação terá duração mínima de 90 (noventa) minutos e deverá ocorrer no dia 24 DE JULHO DE 2026, data central das festividades da padroeira de Santana de Mangueira/PB. O objeto compreende não apenas a performance vocal da Banda, mas toda a entrega artística que envolve músicos, técnicos e equipe de apoio vinculada à atração.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua Jose Quintino Magalhães, s/n, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

A definição precisa do objeto é fundamental para evitar ambiguidades durante a execução contratual. Portanto, a contratação engloba a responsabilidade da contratada em fornecer a atração em perfeitas condições técnicas, respeitando o rider de palco e as exigências de som e luz previamente acordadas. É importante ressaltar que o objeto é a "apresentação artística", o que por si só já define uma obrigação de fazer de natureza personalíssima, característica intrínseca aos profissionais do setor cultural.

O escopo da contratação também prevê que a empresa detentora da exclusividade da Banda deverá se responsabilizar por toda a logística da equipe até o local do evento. Isso inclui o transporte terrestre, alimentação e hospedagem, conforme detalhado na proposta comercial integrada a este estudo. A clareza no objeto permite que o município fiscalize a execução do serviço, garantindo que o que foi planejado seja efetivamente entregue à população na praça pública.

Ademais, o objeto se estende à cessão do direito de imagem e voz dos músicos e da Banda para fins de divulgação exclusiva do evento institucional. A delimitação temporal (dia 24 DE JULHO DE 2026) e geográfica (Santana de Mangueira/PB) assegura que o contrato tenha início e fim bem definidos, evitando prorrogações indevidas ou confusões com outras festividades. O show deve ser o ponto alto da programação cultural, alinhado com a expectativa do público local e regional.

Por fim, a descrição do objeto reforça que a contratação será realizada por meio de inexigibilidade, em virtude da inviabilidade de competição. Como se trata de uma atração musical específica, com estilo e reconhecimento próprios, não há como licitar "um show de forró" e obter propostas idênticas, pois a arte é subjetiva. Assim, o objeto é individualizado e focado na entrega específica da banda BONDE DO BRASIL, cujo valor artístico é reconhecido nacionalmente.

3. NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificativa de Inexigibilidade de Licitação acerca da viabilidade de contratação direta de EMPRESA PARA PROMOVER A APRESENTAÇÃO DE ATRAÇÃO DE RENOME NACIONAL DE UM SHOW DA BANDA BONDE DO BRASIL na tradicional festa popular a realizar-se em praça pública dia 24 DE JULHO DE 2026 no Município de Santana de Mangueira/PB. Tendo em vista a tradicionalidade de tal festividade, que tem como objetivo fomentar a economia local, bem como proporcionar à população do Município momentos de riqueza cultural.

Esta comemoração em nosso município já é considerada festa popular, tradicional, realizada todos os anos, constituindo-se em importante instrumento para incremento de receita em razão do grande fluxo de turistas que visitam a cidade.

O preço do cachê da Banda, que totaliza o valor global de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), leva em consideração a popularidade e reconhecimento da Banda, demanda de mercado, tipo do evento, localização e logística, incluindo custos específicos como transporte, folha da banda e impostos. Dessa forma, pode haver variações de preços, tudo em função do que foi mencionado.

A referida empresa, **BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrita no 16.809.891/0001-61, com sede na Rua: José Barbosa, nº 465 B – 1º Andar Sala 06, Centro, CEP: 58.915-000, Uiraúna-PB, detentora da exclusividade da Banda, deve comprovar previamente que o preço proposto para realização do evento está em conformidade com os praticados em condições de contratações semelhantes de objetos de mesma natureza. Isso se dá por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 01 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, devidamente juntadas ao processo administrativo.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua Jose Quintino Magalhães, s/n, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

Como se sabe, esta festa, denominada "FESTA DE SANTANA", aquece a economia do nosso município, abrindo oportunidade no ramo do comércio e das atividades de serviços. O impacto da festividade no mês de julho na cidade é evidente em setores como os de alimentação, comércio, transporte e nas atividades ligadas ao lazer, cultura e entretenimento.

Ademais, a própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer.

Desta forma, a realização de eventos custeados com recursos públicos é plenamente justificável nas hipóteses de tradição municipal, de incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas ou de interesse público relevante, amparada pela inviabilidade de competição prevista no Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

4. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

A contratação da Banda BONDE DO BRASIL está em perfeita consonância com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do Município de Santana de Mangueira para o exercício de 2026. Entre as metas governamentais estabelecidas para a Secretaria de Cultura, destaca-se o fortalecimento das festas tradicionais e a promoção do turismo cultural. Este evento não é uma ação isolada, mas parte de um cronograma anual de valorização da identidade mangueirense.

O planejamento estratégico da gestão municipal prevê a utilização de eventos populares como indutores do desenvolvimento econômico. Ao alinhar este ETP aos planos de governo, a administração demonstra que a cultura é tratada como política de Estado, e não apenas de governo. O gasto com o show de renome nacional está previsto na dotação orçamentária específica para eventos e festividades, respeitando os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Existe também um alinhamento com os planos de desenvolvimento do comércio local. A Secretaria de Cultura trabalha de forma integrada com a pasta de Desenvolvimento Econômico para garantir que os períodos festivos sejam aproveitados pelos empreendedores da cidade. A contratação da banda BONDE DO BRASIL atende a essa diretriz, pois sua presença atrai um público maior de cidades vizinhas, o que é um objetivo explícito do planejamento de turismo do município para o ano de 2026.

No que tange ao Plano Municipal de Cultura, a contratação cumpre a diretriz de descentralização e gratuidade das artes. Ao realizar o show em praça pública, o município garante que todos os estratos sociais tenham acesso à mesma qualidade de entretenimento. Este alinhamento ético e social reforça o papel da administração pública em reduzir as desigualdades de acesso a bens culturais de alto valor de mercado.

Por fim, o alinhamento administrativo se manifesta na observância das novas normas de governança da Lei 14.133/2021. A elaboração deste ETP, meses antes do evento, prova que o município adotou uma postura proativa e organizada. Isso demonstra que a gestão municipal prioriza o planejamento em detrimento do improvisado, o que é uma das principais recomendações dos Tribunais de Contas para o uso de recursos públicos em festividades.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a viabilização da contratação, a empresa detentora da exclusividade (**BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrita no 16.809.891/0001-61, com sede na Rua: José Barbosa, nº 465 B – 1º Andar Sala 06, Centro, CEP: 58.915-000, Uiraúna-PB) deve cumprir rigorosos requisitos de habilitação. Primeiramente, é indispensável a apresentação do



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua Jose Quintino Magalhães, s/n, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

contrato de exclusividade entre a Banda e a empresa, com validade que cubra a data do evento e a região de execução. Este documento deve ser registrado e ter fé pública, comprovando que apenas a contratada pode comercializar o show da referida Banda no território pretendido.

Outro requisito fundamental é a comprovação da consagração pública da Banda BONDE DO BRASIL. Para tal, o processo deverá ser instruído com portfólio (release) que demonstre sua trajetória, discografia, participações em programas de rede nacional, visualizações em plataformas de streaming e recortes de mídia especializada. Este acervo documental serve para materializar o requisito legal da "consagração pela opinião pública", essencial para a fundamentação da inexigibilidade de licitação.

A regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada é um requisito intransponível. A proponente deve apresentar certidões negativas de débitos com a União, Estado e Município de sede, bem como o Certificado de Regularidade do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). Estes documentos asseguram que o município não estará contratando uma empresa em situação irregular perante o fisco ou com pendências graves que possam comprometer a execução do serviço.

No campo técnico, a contratada deve se comprometer com o cumprimento do Rider Técnico (exigências de palco, som e luz) e o Rider de Camarim. É requisito de execução que a Banda chegue ao local do evento com a antecedência necessária para a passagem de som, garantindo a qualidade da apresentação. A empresa também deve indicar um responsável técnico ou produtor que servirá de canal direto de comunicação com a Secretaria de Cultura municipal durante toda a fase de execução.

Finalmente, a comprovação da conformidade do preço é um requisito vital para a legalidade do processo. A empresa deverá apresentar contratos e notas fiscais de shows realizados em datas próximas e com outros entes públicos ou privados, demonstrando que o valor de R\$ 200.000,00 está dentro da média praticada pela Banda. Este requisito de economicidade visa proteger o erário municipal contra sobrepreços e assegurar que o município pague um valor justo de mercado.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

A estimativa de quantidade para este objeto é unitária, visto que se trata de uma apresentação artística única. No entanto, o dimensionamento técnico envolve a contagem de tempo e equipe. O show está planejado para ter uma duração ininterrupta de **01:30h (uma hora e trinta minutos)**. Esta quantidade de tempo é o padrão de mercado para shows em praças públicas, permitindo que a Banda execute seu repertório completo e atenda à expectativa da audiência.

No que se refere aos recursos humanos integrados à contratação, estima-se que a empresa contratada desloque uma equipe de aproximadamente 15 a 20 profissionais. Esta estimativa inclui os músicos e apoio (teclados, baixo, guitarra, bateria, sanfona), vocalistas de apoio (backing vocals), técnicos de som, técnicos de iluminação, roadies e produção executiva. A quantidade de profissionais é determinante para garantir a robustez sonora e visual da atração musical no palco de Santana de Mangueira/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua Jose Quintino Magalhães, s/n, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

Em termos de materiais, a estimativa envolve a utilização de instrumentos musicais próprios da banda, sistemas de monitoramento auricular e equipamentos periféricos que acompanham os músicos. Embora a estrutura de palco, som e luz principal (PA) seja geralmente de responsabilidade do município através de outro contrato (licitação de infraestrutura), a "quantidade" do show aqui planejada pressupõe que a banda traga seus equipamentos de backline específicos para manter a fidelidade técnica da marca BONDE DO BRASIL.

A estimativa também leva em conta a audiência esperada. Para um show desta magnitude no dia 24 de julho, estima-se que a praça pública receba milhares de pessoas. Este quantitativo de público justifica o investimento, pois o custo per capita do show (valor total dividido pelo número de espectadores) torna-se extremamente baixo em comparação a outros serviços públicos de lazer. A quantidade de horas contratadas e a relevância da atração são equilibradas para otimizar o uso do espaço público.

Por fim, é necessário pontuar que a quantidade contratada (01 show) é imutável dentro deste processo. Não há previsão de shows extras ou divisões de performance. A entrega deve ser integral e contínua no dia programado. Esta definição quantitativa simplifica a fiscalização do contrato, uma vez que a presença da Banda no palco e o cumprimento do cronograma de horários são as principais métricas de sucesso da entrega do objeto contratado.

7. PRAZO E VIGÊNCIA DA COMPRA

O prazo de vigência do contrato a ser celebrado será contado a partir de sua assinatura e se estenderá até a completa liquidação das obrigações, prevista para ocorrer logo após a realização do evento em 24 DE JULHO DE 2026. Em regra, a vigência de contratos de shows é curta, focada na data específica da apresentação. Contudo, o planejamento antecipado no exercício de 2026 garante que todos os atos preparatórios e pagamentos sejam realizados dentro do cronograma financeiro do município.

O prazo de execução é pontual: dia 24 DE JULHO DE 2026, com horário de início a ser definido na ordem de serviço, geralmente entre às 22:00h e 00:00h. É fundamental que o contrato preveja a possibilidade de alteração de horário por conveniência administrativa, desde que não prejudique a logística da Banda. O prazo para a montagem dos equipamentos de palco da banda e passagem de som também deve ser respeitado, ocorrendo preferencialmente na tarde do mesmo dia.

A vigência contratual também deve cobrir o período de prestação de contas. Após o show, a empresa terá um prazo de até 5 dias úteis para apresentar a nota fiscal e as comprovações de execução (fotos, vídeos, declarações) para que a Secretaria de Cultura ateste o serviço. Somente após esse trâmite o pagamento será liberado. Portanto, a vigência administrativa do contrato deve ser estimada em aproximadamente 60 dias, cobrindo o antes, o durante e o pós-evento.

Quanto à possibilidade de rescisão ou adiamento, o contrato deve prever prazos para notificações em caso de força maior ou caso fortuito (como chuvas torrenciais que impeçam o show). Nestes casos, os prazos podem ser estendidos para que a apresentação ocorra em data futura, mantendo-se o equilíbrio econômico-financeiro da proposta original. O planejamento de 2026 oferece margem para que essas cláusulas sejam bem redigidas e discutidas entre as partes.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua Jose Quintino Magalhães, s/n, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

Por fim, a vigência está atrelada à disponibilidade orçamentária do exercício. Como o ETP e o processo ocorrem em 2026, a despesa será empenhada no orçamento vigente, garantindo que o prazo de pagamento seja cumprido rigorosamente após a execução do show. A clareza nos prazos de vigência e execução protege o Município de Santana de Mangueira contra eventuais pleitos de reequilíbrio por atrasos injustificados da própria administração.

8. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PRETENDIDA E O DIMENSIONAMENTO DO SERVIÇO

A demanda por cultura no município de Santana de Mangueira/PB atinge seu ápice durante a Festa de Santana. O dimensionamento do serviço artístico da banda BONDE DO BRASIL foi calculado para atender precisamente a essa massa crítica de espectadores. Um show de renome nacional é o dimensionamento adequado para um evento de grande porte, pois atrações locais, embora importantes, não possuem o mesmo poder de aglutinação de público necessário para justificar a movimentação econômica planejada para a data.

O dimensionamento também leva em conta a estrutura física da praça pública onde ocorrerá o evento. O show da banda BONDE DO BRASIL exige uma infraestrutura de palco e som compatível com apresentações de grande público, o que foi levado em conta na descrição técnica da atração. A "entrega" do serviço (show de 90 minutos) é proporcional ao investimento de R\$ 200.000,00, considerando que o valor engloba todos os custos operacionais da Banda e o valor intangível de sua marca no mercado artístico.

Há uma relação direta entre a escolha da Banda e o perfil do público de Santana de Mangueira. O dimensionamento do repertório da Banda (farró romântico e das antigas) é o que melhor ressoa com a tradição das festas de padroeira no interior da Paraíba. Ao contratar uma atração que o público "quer ouvir", a administração reduz o risco de um evento vazio e garante que o dimensionamento social da política pública de cultura seja plenamente atingido.

O dimensionamento econômico baseia-se no retorno esperado. Espera-se que, com um show de BONDE DO BRASIL, o comércio local venda o dobro do volume em comparação a um final de semana comum. A demanda reprimida por lazer pós-pandemia e o histórico de sucessos da Banda garantem que o serviço contratado terá 100% de ocupação do espaço público. O dimensionamento do show, portanto, não é excessivo, mas sim o ponto de equilíbrio para o sucesso da festividade.

Finalmente, o dimensionamento técnico-operacional está descrito na proposta: a relação entre o número de músicos e a qualidade sonora final. A estrutura contratada é de "Banda Completa", o que garante que o show não seja apenas uma performance reduzida, mas a experiência completa que consagrou a Banda nacionalmente. Essa relação entre demanda por qualidade e dimensionamento da oferta artística é o que assegura a satisfação dos munícipes e o bom uso do dinheiro público.

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado realizado para este ETP analisou diversas atrações do mesmo gênero musical e com nível de popularidade similar ao da banda BONDE DO BRASIL. Observou-se que artistas e/ou Bandas do segmento de farró com renome nacional praticam cachês que variam entre R\$ 200.000,00 e R\$ 400.000,00 para shows em praças públicas, dependendo da data e da logística. A cotação de R\$ 200.000,00 para BONDE DO BRASIL posiciona a contratação em uma faixa de preço vantajosa para o erário.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua Jose Quintino Magalhães, s/n, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

Para fundamentar o valor, foram consultados bancos de preços de prefeituras vizinhas e o Portal da Transparência de outros municípios que contrataram a mesma Banda entre 2024 e 2025. O levantamento indicou que, em datas festivas como o mês de julho (tradicionalmente forte para o forró no Nordeste), o preço praticado pela empresa **BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrita no 16.809.891/0001-61, com sede na Rua: José Barbosa, nº 465 B – 1º Andar Sala 06, Centro, CEP: 58.915-000, Uiraúna-PB, mantém-se estável, o que reforça a credibilidade da proposta enviada a Santana de Mangueira/PB.

O mercado fonográfico e de eventos pós-2023 sofreu um reajuste significativo nos custos de transporte e insumos técnicos. No entanto a banda **BONDE DO BRASIL** mantém uma excelente relação custo-benefício, pois sua banda é sediada na região Nordeste (Fortaleza/CE e proximidades), o que reduz os custos de deslocamento em comparação a artistas que residem em outros grandes centros, como São Paulo ou Rio de Janeiro. Este dado geográfico é um diferencial identificado no levantamento de mercado.

A análise de mercado também considerou a substitutibilidade. Concluiu-se que, embora existam outros excelentes Cantores de forró, a identidade vocal e o repertório específico DA BANDA **BONDE DO BRASIL** possuem uma carga nostálgica e afetiva única para o público paraibano. Portanto, no mercado das artes, a singularidade do profissional afasta a concorrência direta por preço, prevalecendo a escolha pela consagração e pelo estilo artístico desejado pela Administração.

Por fim, o levantamento confirmou a exclusividade da empresa **BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrita no 16.809.891/0001-61, com sede na Rua: José Barbosa, nº 465 B – 1º Andar Sala 06, Centro, CEP: 58.915-000, Uiraúna-PB. No mercado de entretenimento, é praxe que artistas e/ou Bandas de alto escalão tenham empresários exclusivos para gerir suas agendas e contratos com o setor público. A verificação desta exclusividade em processos de outros órgãos públicos ratifica que a via da inexigibilidade é a única juridicamente segura e comercialmente disponível para garantir a presença da Banda no evento.

10. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

A solução escolhida — contratação direta por inexigibilidade — é a que melhor se adequa à natureza do objeto cultural. No setor público, a tentativa de licitar shows artísticos através de pregões ou concorrências gera resultados pífios, pois critérios meramente objetivos (menor preço) não capturam o valor subjetivo da arte. A solução de contratar a banda **BONDE DO BRASIL** diretamente é amparada pela "teoria da singularidade do serviço", onde o talento e a fama da Banda são os elementos determinantes da contratação.

Optar por um artista e/ou banda musical de renome nacional em vez de várias atrações locais de pequeno porte é uma decisão estratégica baseada na eficiência. Grandes atrações funcionam como "âncoras", trazendo público de fora e garantindo a visibilidade da Festa de Santana em nível estadual. Essa solução concentra o investimento em uma entrega de alto impacto, que gera um retorno imediato para a economia da cidade através do turismo de massa concentrado em um único dia festivo.

A solução também se justifica pela segurança jurídica. A utilização do Art. 74 da Lei 14.133/21 para artistas consagrados é uma prática pacificada pelos Tribunais de Contas e pelo Judiciário. Ao seguir este rito, o município de Santana de Mangueira adota um procedimento padrão e seguro, minimizando riscos de anulação ou questionamentos sobre a legitimidade da escolha, desde que a consagração pública e a conformidade do preço estejam devidamente documentadas.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua Jose Quintino Magalhães, s/n, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

Outro ponto que justifica a solução é a qualidade técnica garantida. Artistas e/ou Bandas do nível da Banda BONDE DO BRASIL possuem padrões de qualidade rigorosos em suas apresentações. Ao escolher esta solução, a administração pública garante que a população assistirá a um show profissional, com som de alta fidelidade e performance de palco testada em grandes arenas. Isso reduz o risco de "fiascos" artísticos que poderiam ocorrer com contratações de artistas sem experiência em grandes eventos públicos.

Em suma, a escolha do tipo de solução (contratação direta por inexigibilidade) é técnica e pragmática. Ela reconhece que a cultura não pode ser tratada como um insumo comum (como papel ou combustível) e que a vontade popular, somada à consagração artística da profissional, são critérios legítimos para a administração pública. É a solução que equilibra o cumprimento da lei com o atendimento do anseio cultural da sociedade de Santana de Mangueira/PB.

11. ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS

A estimativa de preço para o show da Banda BONDE DO BRASIL foi fixada em **R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)**. Este valor não foi estabelecido de forma aleatória, mas sim através de uma composição de custos apresentada pela detentora da exclusividade da Banda musical demonstrados na proposta apresentada.

Os custos operacionais estimados são robustos com logística de transporte da banda e equipamentos; com a folha de pagamento da banda e equipe técnica (músicos, técnicos, produção); e pagamento de impostos incidentes sobre a nota fiscal. A decomposição de preços demonstra transparência e permite à administração pública verificar que o valor pago está remunerando toda uma cadeia produtiva, e não apenas uma pessoa física.

A comparação com preços de mercado (benchmarking) revelou que o valor de R\$ 200.000,00 é condizente com a "Tabela de Preços" praticada pela Banda em todo o Nordeste brasileiro no ano de 2024/2025, com projeção para 2026. Em períodos de pico (como festas de junho e julho), os preços tendem a ser mais elevados, mas a negociação feita pelo município garantiu um valor de mercado justo. A estimativa preliminar, portanto, goza de verossimilhança e aceitabilidade econômica.

É importante frisar que a estimativa de preço na inexigibilidade deve ser comprovada por "contratações similares". Para o processo final, serão anexadas notas fiscais de outros municípios onde a Banda se apresentou por valores equivalentes. Esta metodologia de comparação direta é a forma mais eficaz de assegurar a economicidade em contratações de artistas consagrados, conforme preconiza a jurisprudência dominante do Tribunal de Contas da União (TCU).

Concluindo este item, a estimativa preliminar de preços mostra-se adequada às finanças do município de Santana de Mangueira/PB para o exercício de 2026. A reserva orçamentária para este valor garante que a festa tenha uma atração de ponta sem comprometer outras áreas essenciais. O valor reflete o "preço de mercado" da cultura de alto nível, sendo um investimento justificável pelo retorno social e econômico que a Banda traz para a localidade.

12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta não se limita ao show musical, mas compreende um "pacote" cultural completo para a Festa de Santana. A solução envolve a integração entre a performance da Banda BONDE DO BRASIL, a infraestrutura pública do município e o engajamento da comunidade. Como um todo, a solução visa proporcionar uma experiência memorável que reforce o orgulho mangueirense e coloque a cidade no mapa dos eventos turísticos da Paraíba em julho de 2026.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua Jose Quintino Magalhães, s/n, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

Tecnicamente, a solução engloba a entrega de 90 minutos de música ao vivo, com repertório de sucessos que marcaram a carreira da Banda. A "solução" contratada é o fornecimento da "marca artística" BONDE DO BRASIL, que inclui talentos vocal, sua presença de palco e sua equipe profissional. A empresa contratada assume a responsabilidade total pela entrega da atração, respondendo por eventuais atrasos ou falhas na prestação do serviço artístico contratado.

A solução como um todo também interage com outros serviços municipais. A segurança pública, a saúde (ambulâncias no local), a limpeza urbana e o controle de tráfego são serviços que cercam a solução artística para garantir que o evento ocorra sem intercorrências. Portanto, a contratação da Banda é o "coração" de uma operação logística muito maior montada pela Prefeitura de Santana de Mangueira para garantir o sucesso das festividades.

Sob o prisma da comunicação, a solução artística é a principal ferramenta de divulgação do município. O nome da Banda BONDE DO BRASIL nos cartazes e nas redes sociais gera um engajamento espontâneo, reduzindo os custos diretos com publicidade paga. A "solução" aqui é a atração de pessoas através do poder de entretenimento da Banda, transformando o investimento em cachê em marketing institucional positivo para a gestão municipal.

Em última análise, a descrição da solução como um todo revela uma estratégia de gestão cultural moderna e eficiente. Ao contratar uma atração de renome, o município oferece um serviço público de qualidade, cumpre seu papel de fomentador da cultura e garante a alegria da população. A solução artística é, portanto, o elemento central que dá sentido a todo o planejamento da Festa de "Santana" em Santana de Mangueira no ano de 2026.

13. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A solução objeto deste estudo é, por natureza, **indivisível**, o que justifica a ausência de parcelamento do objeto. Tratando-se da contratação de uma apresentação artística específica, não há como fracionar a execução entre diferentes fornecedores. A performance da Banda BONDE DO BRASIL, o acompanhamento de seus integrantes e a coordenação técnica formam um conjunto unitário e indissociável. Qualquer tentativa de parcelar a execução comprometeria a integridade artística e técnica da atração.

O Art. 47 da Lei 14.133/2021 estabelece que o parcelamento é a regra, desde que tecnicamente viável e economicamente vantajoso. No caso de shows artísticos, o parcelamento é tecnicamente inviável, pois a "marca" BONDE DO BRASIL é uma unidade. Não se pode contratar a voz do Cantor de uma empresa e os músicos de outra; isso descaracterizaria o produto artístico e violaria os direitos de exclusividade detidos pela produtora da Banda, inviabilizando o próprio show.

Economicamente, o não parcelamento também é vantajoso. Ao contratar o "pacote fechado" da empresa **BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrita no 16.809.891/0001-61, com sede na Rua: José Barbosa, nº 465 B – 1º Andar Sala 06, Centro, CEP: 58.915-000, Uiraúna-PB, o município simplifica a gestão do contrato e reduz custos administrativos. Ter um único interlocutor para tratar de cachê, transporte, equipe técnica e logística evita ruídos de comunicação e garante que a responsabilidade pela entrega final seja claramente definida em um único CNPJ.

Além disso, a indivisibilidade está ligada à segurança jurídica da inexigibilidade. A exclusividade é sobre a atração musical da banda "BONDE DO BRASIL". Se o objeto fosse parcelado, a exclusividade poderia ser questionada. Portanto, para manter a coerência do processo de contratação direta por inviabilidade de competição, o objeto deve ser mantido como uma unidade global, preservando a natureza personalíssima do serviço prestado pela Banda e seus auxiliares diretos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua Jose Quintino Magalhães, s/n, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

Portanto, conclui-se que o parcelamento do objeto não se aplica a esta contratação. A integralidade da solução é condição *sine qua non* para a realização do evento. A contratação global garante a harmonia técnica, o respeito à propriedade intelectual da Banda e a eficiência operacional da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes de Santana de Mangueira durante a realização da Festa de Santana.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

O principal resultado pretendido com esta contratação é a satisfação plena da população de Santana de Mangueira através de um evento cultural de alta qualidade. Espera-se que o show da Banda BONDE DO BRASIL proporcione um momento de lazer e confraternização, fortalecendo os vínculos comunitários. O sucesso de um evento desse porte é medido pelo bem-estar social gerado e pela preservação de uma tradição que é orgulho para os moradores da localidade.

Outro resultado fundamental é o impacto econômico positivo. Pretende-se que, durante a semana do evento, a economia local experimente um crescimento significativo. Restaurantes, pousadas, motéis e o comércio de vestuário devem ter seus faturamentos incrementados. A meta é que cada real investido no show retorne indiretamente para o município através da movimentação comercial, gerando um saldo positivo para a economia mangueirense em 2026.

Pretende-se também consolidar Santana de Mangueira como um destino turístico relevante no Vale do Piancó. A realização de grandes shows atrai visitantes de outras regiões, que passam a conhecer as potencialidades do município. O resultado esperado é o fortalecimento do turismo regional, criando uma imagem de cidade organizada e culturalmente ativa, o que pode atrair novos investimentos privados para o setor de serviços e hospitalidade.

Do ponto de vista administrativo, o resultado pretendido é a execução de um processo de contratação 100% transparente e legal. O cumprimento rigoroso da Lei 14.133/2021 em todas as etapas (ETP, Termo de Referência, Contrato) visa obter a aprovação do Tribunal de Contas. A eficiência na gestão do recurso público, demonstrada por uma contratação bem planejada e executada, é um resultado político e administrativo de grande valor para a gestão municipal.

Finalmente, espera-se que a apresentação artística em si seja um marco técnico. O resultado pretendido é um show impecável, sem falhas de áudio, atrasos excessivos ou problemas de segurança. A satisfação da Banda com a receptividade da cidade e a satisfação do público com a performance vocal são os indicadores finais do sucesso da contratação. O resultado, em última instância, é a entrega da cultura como um direito humano plenamente exercido em praça pública.

15. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A realização de um evento de massa em praça pública gera impactos ambientais temporários, principalmente no que tange à geração de resíduos sólidos e poluição sonora. Estima-se que milhares de pessoas consumirão bebidas e alimentos, gerando um volume considerável de plásticos, latas e restos orgânicos. Para mitigar esse impacto, o município deve intensificar a coleta de lixo durante e imediatamente após o show, garantindo que a praça seja devolvida limpa à comunidade.

A poluição sonora é um impacto inerente a shows musicais. A medida mitigadora consiste no controle dos decibéis através da equipe técnica, respeitando os horários permitidos e garantindo que o som seja direcionado para a área do público, minimizando o incômodo em áreas residenciais distantes ou hospitais. A duração limitada do show (90 minutos) e o fato de ser um evento anual e tradicional ajudam na aceitação social desse impacto sonoro temporário.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua Jose Quintino Magalhães, s/n, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

Outro impacto ambiental refere-se ao consumo de energia elétrica e às emissões de carbono decorrentes do deslocamento de veículos e geradores. Como medida mitigadora, o município incentiva a utilização de iluminação em LED no palco, que é mais eficiente energeticamente. Além disso, o plano de tráfego visa evitar congestionamentos desnecessários, reduzindo a queima de combustíveis fósseis nas vias próximas ao local da apresentação da Banda BONDE DO BRASIL.

A limpeza pública pós-evento deve contar com equipes extras de varrição e lavagem da praça. O município também planeja instalar recipientes adequados para coleta seletiva (lixo seco e lixo úmido) em pontos estratégicos da festa. Estas ações educativas e operacionais visam minimizar a pegada ambiental do evento, demonstrando que é possível conciliar grandes festividades culturais com o respeito ao meio ambiente urbano de Santana de Mangueira.

Por fim, o impacto no mobiliário urbano e áreas verdes da praça deve ser monitorado. Barreiras físicas e cordões de isolamento serão utilizados para proteger jardins e monumentos históricos. A conscientização do público, através de mensagens no palco, também servirá como medida mitigadora contra atos de vandalismo ou descarte inadequado de lixo. O objetivo é que a "Festa de Santana" seja um evento sustentável e respeitoso com o patrimônio ambiental da cidade.

16. ANÁLISE DE RISCO

A análise de risco para esta contratação identifica possíveis intercorrências que podem afetar o cronograma ou a execução. O risco mais comum é o de natureza climática: chuvas intensas no dia 24 de julho podem impedir a realização do show em praça pública. A medida de contingência prevê, contratualmente, a possibilidade de adiamento do show para o dia seguinte ou data a combinar, sem aplicação de multas, desde que a estrutura de palco ofereça riscos à segurança.

Outro risco relevante é a saúde dos músicos. Sendo uma prestação de serviço personalíssima, em caso de doença comprovada de músicos da Banda BONDE DO BRASIL, o show não poderá ocorrer com outra pessoa. O contrato deve prever que, nesta hipótese, o evento seja remarcado mediante laudo médico oficial. Este risco é inerente ao objeto "artista e/ou Banda de renome", e a mitigação ocorre através de uma comunicação ágil e da previsão de datas alternativas para o cumprimento da obrigação.

Existe também o risco logístico, como atrasos em voos ou problemas mecânicos no transporte terrestre da banda. A mitigação para este risco é a exigência de que a equipe da Banda chegue à cidade ou região vizinha com pelo menos 12 horas de antecedência. A empresa contratada deve apresentar um plano de deslocamento que mostre margem de segurança para imprevistos, garantindo que a passagem de som ocorra no horário previsto sem comprometer o início do show.

Os riscos financeiros, como atrasos no repasse de verbas ou contingenciamento orçamentário, são mitigados pela inclusão da despesa na LDO e pela reserva prévia de empenho. O município assegura que o valor de R\$ 200.000,00 estará disponível no fundo de cultura ou tesouro municipal especificamente para este fim. A regularidade fiscal da empresa contratada também é monitorada até o momento do pagamento para evitar impedimentos legais de quitação.

Por fim, riscos de segurança do público (tumultos ou brigas) são mitigados pela parceria entre a Secretaria de Cultura e as forças de segurança (Polícia Militar e Segurança Privada). A análise de risco conclui que, embora existam variáveis externas, todas são passíveis de monitoramento e mitigação através de cláusulas contratuais bem redigidas e planejamento operacional integrado, tornando a contratação segura para o Município de Santana de Mangueira/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua Jose Quintino Magalhães, s/n, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

17. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Antes da assinatura do contrato com a empresa **BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrita no 16.809.891/0001-61, detentora da exclusividade da Banda BONDE DO BRASIL, a administração municipal de Santana de Mangueira deve adotar providências administrativas essenciais. A primeira delas é a emissão da Nota de Empenho, garantindo a reserva orçamentária para a despesa de R\$ 200.000,00. Sem o empenho prévio, a contratação carece de validade legal e expõe o gestor a sanções por descumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Outra providência é a verificação atualizada da exclusividade e regularidade da empresa. Mesmo que os documentos tenham sido apresentados no início do processo, é necessário realizar uma consulta no dia da celebração para garantir que a empresa **BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrita no 16.809.891/0001-61, com sede na Rua: José Barbosa, nº 465 B – 1º Andar Sala 06, Centro, CEP: 58.915-000, Uiraúna-PB, permanece ativa, regular e detentora do contrato com a Banda. Esta cautela evita fraudes e garante que o contrato seja assinado com a parte legítima para representar a atração.

A administração também deve providenciar a aprovação do Termo de Referência e do Parecer Jurídico. A assessoria jurídica do município deve atestar que todo o trâmite da inexigibilidade seguiu os ditames da Lei 14.133/2021. Somente com o "visto" jurídico é que a autoridade competente poderá homologar o processo e autorizar a contratação. Esta providência é o pilar de proteção contra órgãos de controle externo.

No campo operacional, deve-se confirmar a disponibilidade da infraestrutura necessária (palco, som, luz, camarins). A prefeitura deve estar com o contrato de infraestrutura de eventos em dia para que, no dia 24 de julho, a Banda Musical tenha onde se apresentar. A integração entre o contrato artístico e o contrato de estrutura é uma providência logística vital que deve ser checada antes da formalização do show para evitar ociosidade ou falta de condições técnicas.

Finalmente, a publicação do extrato de inexigibilidade no Diário Oficial do município é providência indispensável para a eficácia do ato. A transparência é requisito de validade. Somente após a publicidade devida é que o contrato poderá gerar seus efeitos e o município poderá dar seguimento à ordem de serviço para a produção do evento cultural em Santana de Mangueira/PB no ano de 2026.

18. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A contratação do show da BANDA BONDE DO BRASIL não ocorre no vácuo; ela depende de uma rede de contratações correlatas. A mais importante é a contratação de infraestrutura de palco, sonorização e iluminação profissional. Sem um sistema de PA (Public Address) potente e luzes de cena adequadas, o serviço artístico não pode ser executado. O dimensionamento desta estrutura deve seguir fielmente o rider técnico enviado pela empresa da Banda.

Outra contratação interdependente é a de segurança privada e brigadistas. Um show de renome nacional atrai multidões, o que exige um plano de segurança robusto para evitar acidentes e garantir a ordem pública. Esta contratação é feita paralelamente à da Banda e deve ser integrada ao plano de operações da Secretaria de Cultura. A segurança é o suporte invisível que permite que o espetáculo ocorra com tranquilidade para as famílias mangueirenses.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua Jose Quintino Magalhães, s/n, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

Também são correlatas as contratações de locação de banheiros químicos, geradores de energia e equipes de limpeza. Estes serviços garantem o conforto do público e a continuidade do show em caso de falha na rede elétrica convencional. O gerador é uma exigência técnica comum de grandes bandas para proteger seus equipamentos eletrônicos contra oscilações de voltagem, sendo um item de custo interdependente ao sucesso do show musical.

No aspecto burocrático, há a interdependência com o pagamento de direitos autorais ao ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição). O município deve estar regular com essa obrigação para que o show ocorra de forma lícita perante as leis de direitos autorais. Embora o cachê da Banda seja uma coisa, o pagamento pela execução pública das obras musicais é outra contratação necessária para a legalidade total do evento festivo.

Concluindo, a gestão municipal visualiza o evento como um sistema de contratos que se complementam. A eficiência da contratação do show da Banda BONDE DO BRASIL depende diretamente do sucesso das outras licitações de apoio. O Município de Santana de Mangueira/PB planeja estas contratações de forma síncrona, garantindo que em 24 DE JULHO DE 2026 todos os serviços estejam operacionais e prontos para a entrega da melhor experiência cultural possível.

19. CONCLUSÃO


Este Estudo Técnico Preliminar conclui pela **total viabilidade técnica, jurídica e econômica** da contratação da Banda BONDE DO BRASIL para a Festa de Santana em 2026. A análise demonstrou que a contratação atende a um interesse público legítimo, fundamentado no direito constitucional à cultura e na necessidade de fomento da economia local. O planejamento robusto aqui apresentado serve como garantia de que o erário municipal será utilizado de forma eficiente e transparente.

A modalidade de **Inexigibilidade de Licitação**, fulcrada no Art. 74, II da Lei 14.133/2021, mostrou-se a única via adequada para o objeto. A consagração da Banda e a inviabilidade de competição foi exaustivamente justificada, afastando qualquer risco de subjetividade indevida. O valor estimado de R\$ 200.000,00 está em conformidade com os preços de mercado e reflete a magnitude da entrega artística pretendida para o Município de Santana de Mangueira/PB.

As análises de risco e os planos de mitigação indicam que o Município está preparado para lidar com imprevistos, garantindo a continuidade do serviço ou a proteção dos recursos públicos em caso de força maior. A integração com as contratações correlatas e a observância dos requisitos de exclusividade garantem uma execução contratual fluida e profissional, minimizando gargalos operacionais durante o pico da festividade.

Portanto, este ETP cumpre sua função de alicerce para o Termo de Referência e para a autorização da despesa. Recomenda-se à autoridade competente o prosseguimento do feito, com a ratificação da inexigibilidade e a reserva orçamentária necessária. A contratação da atração musical BONDE DO BRASIL é a escolha acertada para coroar a programação cultural do município no exercício de 2026, promovendo o desenvolvimento social e a alegria da população local.

Santana de Mangueira-PB, 24 de abril de 2026.


ARTHUR VINÍCIUS MANGUEIRA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Juventude